



## DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO REGIONAL GAET

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DO PROJETO:	<b>PROJETO REGIONAL DE APRENDIZAGEM – PRT18</b>
PROCURADORIA REGIONAL:	<b>PRT18</b>
GERENTE:	<b>MEICIVAN LEMES LIMA MASTRELLA</b>
<b>2. PRAZOS</b>	
DATA DE INSTITUIÇÃO:	<b>1/1/2026</b>
DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	<b>31/12/2027</b>
<b>3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE</b>	
<b>1º semestre de 2026</b>	
<p>A. Autuar Promo para Acompanhamento do Projeto;</p> <p>B. Identificar os 10 estabelecimentos com maior índice absoluto de descumprimento da cota de aprendizes, em toda a Regional; processando, refinando e formatando os mega dados disponíveis nos sistemas do MPT, a fim de apurar, detalhadamente, o déficit de aprendizes em cada estabelecimento; gerando as respectivas planilhas e relatórios com os nomes e dados (CPF, função, data de admissão e de desligamento, remuneração) de todos os empregados e eventuais aprendizes;</p> <p>C. Instaurar ou identificar IC ou PP, para cada empresa infratora, conforme item B acima, a fim de adotar todas as medidas concretas, extrajudiciais ou judiciais, que forem necessárias para que os estabelecimentos cumpram integralmente a sua cota de aprendizes. Objetivo a ser atingido no prazo máximo de 06 meses, para os cada um dos 10 estabelecimentos infratores acima referidos;</p> <p>C.1. As medidas, judiciais ou extrajudiciais, dentro do Projeto Regional seguirão até as seguintes fases: assinatura de TAC ou protocolização da petição inicial em ACP; negociação de multas ou protocolização da petição inicial em Execução Judicial (quando já houver TAC ou título judicial em vigor). Sendo que após tais fases, o respectivo procedimento será redistribuído ao Promotor Natural, para regular acompanhamento.</p> <p>D. Além das medidas acima, o Projeto Regional também prestará, sempre que solicitado, auxílio a todos os Ofícios da PRT/18, com as seguintes medidas: identificação detalhada do déficit de aprendizes em cada estabelecimento, bem como aquelas providências indicadas no item “C.1.” acima, observado o limite de atuação ali também informado.</p> <p>D.1. Ao solicitar o auxílio do Projeto Regional, os Ofícios da PRT/18 deverão instruir previamente o respectivo procedimento, requisitando das empresas os documentos e dados que serão indicados pelo Gerente do Projeto Regional de Aprendizagem.</p>	
<b>2º semestre de 2026</b>	
<p>A. Identificar novos 10 estabelecimentos com maior índice absoluto de descumprimento da cota de aprendizes, em toda a Regional (já excluídos o do semestre anterior); processando, refinando e formatando os mega dados disponíveis nos sistemas do MPT, a fim de apurar, detalhadamente, o déficit de aprendizes</p>	

em cada estabelecimento; gerando as respectivas planilhas e relatórios com os nomes e dados (CPF, função, data de admissão e de desligamento, remuneração) de todos os empregados e eventuais aprendizes;

B. Instaurar ou identificar IC ou PP, para cada empresa infratora, conforme item “A” acima, a fim de adotar todas as medidas concretas, extrajudiciais ou judiciais, que forem necessárias para que os estabelecimentos cumpram integralmente a sua cota de aprendizes. Objetivo a ser atingido no prazo máximo de 06 meses, para cada um dos 10 estabelecimentos infratores acima referidos;

B.1. As medidas, judiciais ou extrajudiciais, dentro do Projeto Regional seguirão até as seguintes fases: assinatura de TAC ou protocolização da petição inicial em ACP; negociação de multas ou protocolização da petição inicial em Execução Judicial (quando já houver TAC ou título judicial em vigor). Sendo que após tais fases, o respectivo procedimento será redistribuído ao Promotor Natural, para regular acompanhamento. Não haverá especificação de beneficiário de eventuais multas pelo Projeto Regional, o que será feito exclusivamente pelo Promotor Natural.

C. Além das medidas acima, o Projeto Regional também prestará, sempre que solicitado, auxílio a todos os Ofícios da PRT/18, com as seguintes medidas: identificação detalhada do déficit de aprendizes em cada estabelecimento, bem como aquelas providências indicadas no item “B.1.” acima, observado o limite de atuação ali também informado.

C.1. Ao solicitar o auxílio do Projeto Regional, os Ofícios da PRT/18 deverão instruir previamente o respectivo procedimento, requisitando das empresas os documentos e dados que serão indicados pelo Gerente do Projeto Regional de Aprendizagem.

#### **1º semestre de 2027**

A. Identificar novos 10 estabelecimentos com maior índice absoluto de descumprimento da cota de aprendizes, em toda a Regional (já excluídos o do semestre anterior); processando, refinando e formatando os mega dados disponíveis nos sistemas do MPT, a fim de apurar, detalhadamente, o déficit de aprendizes em cada estabelecimento; gerando as respectivas planilhas e relatórios com os nomes e dados (CPF, função, data de admissão e de desligamento, remuneração) de todos os empregados e eventuais aprendizes;

B. Instaurar ou identificar IC ou PP, para cada empresa infratora, conforme item “A” acima, a fim de adotar todas as medidas concretas, extrajudiciais ou judiciais, que forem necessárias para que os estabelecimentos cumpram integralmente a sua cota de aprendizes. Objetivo a ser atingido no prazo máximo de 06 meses, para cada um dos 10 estabelecimentos infratores acima referidos;

B.1. As medidas, judiciais ou extrajudiciais, dentro do Projeto Regional seguirão até as seguintes fases: assinatura de TAC ou protocolização da petição inicial em ACP; negociação de multas ou protocolização da petição inicial em Execução Judicial (quando já houver TAC ou título judicial em vigor). Sendo que após tais fases, o respectivo procedimento será redistribuído ao Promotor Natural, para regular acompanhamento. Não haverá especificação de beneficiário de eventuais multas pelo Projeto Regional, o que será feito exclusivamente pelo Promotor Natural.

C. Além das medidas acima, o Projeto Regional também prestará, sempre que solicitado, auxílio a todos os Ofícios da PRT/18, com as seguintes medidas: identificação detalhada do déficit de aprendizes em cada estabelecimento, bem como aquelas providências indicadas no item “B.1.” acima, observado o limite de atuação ali também informado.

C.1. Ao solicitar o auxílio do Projeto Regional, os Ofícios da PRT/18 deverão instruir previamente o respectivo procedimento, requisitando das empresas os documentos e dados que serão indicados pelo Gerente do Projeto Regional de Aprendizagem.

#### **2º semestre de 2027**

A. Identificar novos 10 estabelecimentos com maior índice absoluto de descumprimento da cota de aprendizes, em toda a Regional (já excluídos o do semestre anterior); processando, refinando e formatando os mega dados disponíveis nos sistemas do MPT, a fim de apurar, detalhadamente, o déficit de aprendizes em cada estabelecimento; gerando as respectivas planilhas e relatórios com os nomes e dados (CPF, função, data de admissão e de desligamento, remuneração) de todos os empregados e eventuais aprendizes;

B. Instaurar ou identificar IC ou PP, para cada empresa infratora, conforme item “A” acima, a fim de adotar todas as medidas concretas, extrajudiciais ou judiciais, que forem necessárias para que os estabelecimentos cumpram integralmente a sua cota de aprendizes. Objetivo a ser atingido no prazo máximo de 06 meses, para cada um dos 10 estabelecimentos infratores acima referidos;

B.1. As medidas, judiciais ou extrajudiciais, dentro do Projeto Regional seguirão até as seguintes fases: assinatura de TAC ou protocolização da petição inicial em ACP; negociação de multas ou protocolização da petição inicial em Execução Judicial (quando já houver TAC ou título judicial em vigor). Sendo que após tais fases, o respectivo procedimento será redistribuído ao Promotor Natural, para regular acompanhamento. Não haverá especificação de beneficiário de eventuais multas pelo Projeto Regional, o que será feito exclusivamente pelo Promotor Natural.

C. Além das medidas acima, o Projeto Regional também prestará, sempre que solicitado, auxílio a todos os Ofícios da PRT/18, com as seguintes medidas: identificação detalhada do déficit de aprendizes em cada estabelecimento, bem como aquelas providências indicadas no item “B.1.” acima, observado o limite de atuação ali também informado.

C.1. Ao solicitar o auxílio do Projeto Regional, os Ofícios da PRT/18 deverão instruir previamente o respectivo procedimento, requisitando das empresas os documentos e dados que serão indicados pelo Gerente do Projeto Regional de Aprendizagem.



## 1. INDICADORES PARA GAETs

### 5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	NÚMERO DE IC OU PP INSTAURADOS OU ACOMPANHADOS			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	SOMA DO NÚMERO DOS ICs ou PP ACOMPANHADOS			
FONTE DE DADOS:	MPT Digital Finalístico			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
<b>METAS</b>				
PRAZOS	<b>1º/2026</b>	<b>2º/2026</b>	<b>1º/2027</b>	<b>2º/2027</b>
METAS SEMESTRAIS	10 ICs ou PPs AUTUADOS OU ACOMPANHADOS	10 NOVOS ICs ou PPs AUTUADOS OU ACOMPANHADOS	10 NOVOS ICs ou PPs AUTUADOS OU ACOMPANHADOS	10 NOVOS ICs ou PPs AUTUADOS OU ACOMPANHADOS

**Responsável pelo preenchimento:** meicivanmastrella@gmail.com